

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.680/2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$230.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$53.633,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0007.1228 – Aquisição de Um Veículo Utilitário Tipo Camionete
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$230.000,00
SUBTOTAL.....R\$230.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
VALOR: R\$230.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$53.633,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0007.1228 – Aquisição de Um Veículo Utilitário Tipo Camionete
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$53.633,00
SUBTOTAL.....R\$53.633,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

02.009.04.122.0007.2.057 - Manutenção da Secretaria
Municipal de Governo
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com
Locomoção.....R\$30.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças
Judiciais.....R\$23.633,00
SUBTOTAL.....R\$53.633,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0AC0D92F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 18/09/2025. Edição 4069
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>